

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2021-FMS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
Nº 090/2021-FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA E A  
PROFISSIONAL MYLLENA KAROLINE SANTOS NEVES.

**DAS CONTRATANTES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **PAULO CESAR SISELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ªVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CRENCIANTE** e o profissional **MYLLENA KAROLINE SANTOS NEVES**, portadora do CPF nº 700.244.221-00, registro profissional CRBM3/GO nº 15696, telefone (64) 99323-5369, e-mail: [mylleneves@icloud.com](mailto:mylleneves@icloud.com), residente e domiciliada à Rua Lourival Desidério Alves, nº 19, Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, doravante designada como **CRENCIADO**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 090/2021-FMS**, concernente ao processo administrativo nº. 2021002282.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

*myllena*

### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de valor para o ano de 2022.

### Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor original do Contrato de Credenciamento nº 090/2021-FMS, vigente nesta data é de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, passa a ter o valor total de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, que serão pagos da seguinte forma.

3.1.1. Valor mensal a ser pago para a prestação de serviços será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais.

3.2. O valor total do termo aditivo é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** que serão pagos pela rubrica orçamentaria abaixo:

Dotações:

**05.0501.10.302.2052.2119 – 339034 – Fonte 102.**

### Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos dos Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.



**Parágrafo Único:** Prazo de vigência até 31/12/2022.

**Clausula Quinta - Da Inalterabilidade**

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia  
**PAULO CESAR SISDELLI**  
Gestor do FMS  
**Contratante**

  
**MYLLENA KAROLINE SANTOS NEVES**  
CPF nº 700.244.221-00  
**Contratado**

Testemunha 1º:

CPF:

  
475.126.841-00

2º:

CPF:

  
072.445.181-10

